

REGULAMENTO – PLANOS PROMOCIONAIS SEM PARAR ASSISTÊNCIA

A – OBJETIVO

1. O objetivo do presente regulamento é estabelecer as condições dos planos promocionais com serviços de Assistência, cuja característica principal é a disponibilização de serviços de assistência residencial e automotiva inclusa no plano contratado com o Sem Parar (“Benefício do Plano Promocional”). Os planos promocionais com serviços de assistência 24h são comercializados pela empresa CGMP – Centro de Gestão de Meios de Pagamento LTDA., estabelecida na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7221, 17, 18, 19 e 26 andares, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ 04.088.208/0001-65, doravante denominada “Sem Parar”. Os serviços de assistência residencial e automotiva serão executados/prestados pela empresa AWP SERVICE BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.910.023/0001-37, contratada pela Sem Parar, com sede na Rua José Versolato, nº 101, 5º ao 9º andar, neste último somente os conjuntos 93 e 94, Centro, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09750-730, doravante denominada “Allianz Assistance” e ou por subcontratados da Allianz Assistance. A Allianz Assistance será a única responsável pela prestação de serviços de assistência automotiva e residencial previstos neste Regulamento.

B – BENEFÍCIO DO PLANO PROMOCIONAL

2. SOBRE OS PLANOS SEM PARAR ASSISTÊNCIA: os serviços de assistência para automóvel e/ou residencial (a depender do plano contratado) serão disponibilizados a todos os clientes pessoas físicas elegíveis conforme este regulamento (“Cliente Elegível”) e que contratarem um dos dois planos Sem Parar descritos na tabela abaixo:

| Sem Parar Assistência | | |
|---|-----------|--|
| Mensalidade Sem Parar Assistência | | % desconto promocional para Carros com 10 anos ou mais de fabricação |
| Em Todo Lugar Assistência Auto | R\$ 20,90 | -30% |
| Em Todo Lugar Assistência Completa (Auto e Residencial) | R\$ 24,90 | -17% |

* Todos os valores correspondentes às mensalidades dos planos elencados neste instrumento (tabela acima), sofrerão reajuste anual de acordo com as disposições dos Termos e Condições do serviço Sem Parar.

** Contratação sujeita à análise de crédito de acordo com disposto nos Termos e Condições do serviço Sem Parar.

2.1. Ao aderir a um dos Planos Promocionais Sem Parar Assistência, o Cliente Elegível estará manifestando sua ciência e integral concordância com os termos deste Regulamento, bem como às Condições de prestação de todos os serviços de assistência ofertados.

2.2. Os planos Sem Parar Assistência são “Planos Promocionais” que contemplam todas as razões de uso da oferta Em Todo Lugar com aplicação de desconto exclusivamente sobre a mensalidade. Além dos serviços de assistência prestados pela Allianz Assistance e/ou subcontratados da Allianz Assistance apresentados na tabela abaixo. Se o prestador de serviço for alterado pela Sem Parar, o cliente será comunicado pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

| | Serviço | Sem Parar Assistencia Auto | Sem Parar Assistencia Completa |
|-------------|----------------------------|----------------------------|--------------------------------|
| AUTO | Reboque após Pane/Sinistro | X | X |
| | Reboque após Pane Seca | X | X |
| | Chaveiro | X | X |
| | Socorro Mecânico | X | X |
| | Troca de Pneu | X | X |
| RESIDENCIAL | Abertura de porta | | X |
| | Desentupimento Simples | | X |
| | Reparos Elétricos | | X |
| | Reparo Hidráulicos | | X |

2.2.1. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de descontos ou isenção sobre o valor das transações realizadas com o serviço Sem Parar.

2.3. A Sem Parar é a única e exclusiva responsável pelos serviços de meio de pagamento disponibilizados nos respectivos Planos Elegíveis.

C. ELEGIBILIDADE

3. Os Planos Promocionais de Assistência descritos no item 2 são válidos exclusivamente para portadores de veículos fabricados há 10 (dez) anos ou mais no ato da contratação, que sejam de passeio ou comercial leve, com peso líquido inferior a 3,5 toneladas, 04 (quatro) rodas e utilizados para transporte de passageiros, sendo, portanto, necessária a apresentação do documento do veículo para efetiva contratação dos planos elegíveis.

Caso haja a troca de veículo e o novo veículo não atenda os critérios citados acima e/ou ocorra a alteração de plano por outra oferta não elegível ao benefício, ocorrerá a perda automática do direito à utilização e acionamento do serviço de assistência.

ATENÇÃO: OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS AQUI DESCRITOS NÃO SÃO UM PRODUTO DE SEGURO.

3.1. Os serviços contemplados na contratação possuem natureza estritamente emergencial e são exclusivos para utilização em casos de pane elétrica, mecânica ou sinistros que imobilizem o veículo e estão disponíveis para utilização durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, de acordo com o plano contratado, observadas as demais condições de uso disponíveis no site <https://www.semeparar.com.br/termos-e-politica>.

3.2. Para que o Plano Promocional Assistência seja concedido, é necessário que a adesão de qualquer dos planos disponíveis nesta promoção seja realizada em loja física do Sem Parar, mediante apresentação do documento do veículo descrito no item 3, quando solicitado ou através dos canais remotos de atendimento Sem Parar disponíveis – site www.semeparar.com.br/plano-assistencia e televidas. Caso a contratação seja realizada através de canal remoto (site ou televidas), o documento e/ou informações comprobatórias poderão ser solicitados a qualquer tempo, sendo que o cliente será orientado sobre o canal de comunicação para envio do documento em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de poder ter a documentação reprovada e não preencher os requisitos de elegibilidade.

3.2.1. Para acionar o serviço de assistência é necessário entrar em contato com o número 0800 723 1320, Central de Acionamento do Sem Parar Assistência - serviços de assistência auto e

residencial prestados pela Allianz Assistance. Em casos de dúvidas relacionadas ao plano e serviços entre em contato com 4002-1552 (Capitais) ou 0800 015 0252 (Demais Localidades).

3.2.2. Para que o serviço seja solicitado é imprescindível informar alguns dados no momento do atendimento, tais como o Nome completo e CPF do cliente indicado e os dados do veículo ao qual se refere (Placa, modelo, cor, marca, etc). Os dados são solicitados no início do atendimento para garantir a confirmação do cadastro, a identificação e liberação dos serviços corretos para a ocorrência relatada pelo cliente, sempre de acordo com as condições contratadas.

3.2.3. Os serviços serão prestados na presença do cliente ou de um representante legalmente capaz, munido de chaves e documentos do veículo. Se o serviço solicitado for o chaveiro, as chaves não serão exigidas; tão somente os documentos do veículo. Para a prestação da assistência residencial é necessário a presença do cliente ou de um representante legalmente capaz, sendo que o serviço será exclusivamente prestado para o endereço cadastrado, e por isso é importante que o mesmo esteja atualizado.

3.3. Caso a documentação comprobatória de elegibilidade apresentada pelo cliente seja REPROVADA pela Sem Parar, o Benefício do Plano Promocional Assistência não será aplicado e passará a vigorar automaticamente o plano regular Em Todo Lugar bem como sua mensalidade padrão, de acordo com a contratação, SEM a aplicação do desconto e benefício descritos neste regulamento, sendo que os valores vigentes dos respectivos planos estão disponíveis nos canais de atendimento Sem Parar e site <https://www.semparar.com.br/planos>.

3.4. Todas as demais condições e atualizações comerciais dos presentes planos promocionais estarão contidas no site do Sem Parar e no Minha Conta (área acessível ao cliente mediante *login* e senha).

D. PLANOS SEM PARAR ASSISTÊNCIA – AUTO E COMPLETA (AUTO E RESIDENCIAL)

4. A assistência inclusa nos planos (auto e/ou completa, de acordo com o plano contratado) contempla os serviços descritos abaixo, os quais serão executados pela Allianz Assistance e/ou subcontratados Allianz Assistance:

4.1. Assistência Automóvel (básico):

| Serviço | Limite de Utilização |
|-------------------------------------|---|
| Reboque em caso de acidente ou pane | 2 utilizações na vigência, sendo autorizado um acionamento por ocorrência, com limite de até 40km. |
| Reboque após Pane Seca | 2 utilizações na vigência, sendo autorizado 01 acionamento por ocorrência, com limite de até 40km. |
| Chaveiro | 2 utilizações na vigência, sendo autorizado 01 acionamento por ocorrência e na impossibilidade do reparo ser efetuado no local, é liberado a remoção do veículo com limite de até 40km. |
| Socorro Mecânico | 2 utilizações na vigência, sendo autorizado um acionamento por ocorrência. |
| Troca de Pneus | 2 utilizações na vigência, sendo autorizado 01 acionamento por ocorrência e na impossibilidade da troca ser efetuada no local, é liberado a remoção do veículo com limite de até 40km. |

4.1.1. REBOQUE EM CASO DE ACIDENTE OU PANE

O reboque pode ser utilizado em casos de panes elétrica, mecânica ou acidentes de natureza súbita, involuntária e imprevista. Tais como acidentes de trânsito, incêndio acidental, furto e/ou roubo que envolva o veículo para a qual o serviço foi comprado, desde que o referido veículo esteja completamente imobilizado, ou seja, impossibilitado de se locomover.

IMPORTANTE: Este serviço está limitado a 1 (uma) utilização por ocorrência com limite de 40km (quarenta quilômetros), computados do local da ocorrência até o destino selecionado. Os quilômetros, eventualmente, excedentes para o destino informado deverão ser custeados exclusivamente pelo cliente. **NÃO ESTÃO INSERIDOS NESTES SERVIÇOS O CUSTEIO DAS DESPESAS COM REPOSIÇÃO OU TROCA DE PEÇAS DO VEÍCULO.**

4.1.2. REBOQUE APÓS PANE SECA

Em casos de falta de combustível (pane seca), o veículo será removido somente até o posto de combustível mais próximo do local da pane, respeitando o limite de quilometragem abaixo mencionado.

IMPORTANTE: Este serviço está limitado a 1 (uma) utilização por ocorrência com limite de 40km (quarenta quilômetros), computados do local da ocorrência até o posto de gasolina mais próximo. Eventuais despesas com combustível deverão ser custeadas exclusivamente pelo cliente.

4.1.3. CHAVEIRO

Serviços de chaveiro (Mão de obra) para abertura em casos de perda ou quebra da chave, tentativa de roubo ou chaves trancadas no interior do veículo. O custo do conserto da fechadura danificada será de responsabilidade do Cliente beneficiário.

Este serviço se refere ao padrão clássico de chave (sem codificação, etc.); nos demais casos, o segurado conta com envio de reboque automaticamente, respeitando as mesmas limitações do reboque contratado.

IMPORTANTE: Este serviço está limitado a 1 (uma) utilização por ocorrência com limite de 40km (quarenta quilômetros) para deslocamento do profissional chaveiro, computados do local da ocorrência até o destino selecionado. Os quilômetros eventualmente excedentes para o destino informado deverão ser custeados exclusivamente pelo cliente. **NÃO ESTÃO INSERIDOS NESTES SERVIÇOS O CUSTEIO DAS DESPESAS COM CONserto DA FECHADURA EVENTUALMENTE DANIFICADA DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DO CHAVEIRO, BEM COMO NÃO SERÃO CUSTEADAS AS DESPESAS COM CÓPIAS DE CHAVE, DESPESAS ESSAS QUE SERÃO À CARGO EXCLUSIVO DO CLIENTE.**

4.1.4. SOCORRO MECÂNICO

Envio do mecânico para reparo emergencial e paliativo que poderá ser utilizado em caso de pane elétrica exclusivamente relacionadas à bateria.

IMPORTANTE: Este serviço está limitado a 1 (uma) utilização por ocorrência e não contempla as despesas com reposição ou troca de peças do veículo. O serviço não está disponível para atendimentos em estradas e rodovias em que a empresa de assistência 24 horas não possa trafegar, sendo que nestas situações o cliente deverá solicitar à concessionária da estrada/rodovia para que remova o veículo até um PONTO DE APOIO, local em que o Socorro Mecânico será realizado.

4.1.5. TROCA DE PNEUS

O serviço de troca de pneus pode ser utilizado somente em casos de roda danificada ou pneu furado e o cliente deverá possuir no local as chaves de rodas, macaco do veículo e estepe em boas condições de uso. No acionamento, a empresa de assistência fará a verificação com o

cliente para confirmar se ele está em posse de tais equipamentos. Se estiver em posse, a empresa de assistência enviará um prestador de serviços para fazer a troca. Na ausência de tais equipamentos, o cliente poderá acionar o serviço de reboque estando dentro do limite de utilização do plano contratado.

IMPORTANTE: Este serviço está limitado a 1 (uma) utilização por ocorrência. É indispensável que o cliente possua as chaves de rodas e macaco do veículo, bem como estepe em boas condições de uso. Este serviço não contempla as despesas com reposição ou troca de peças do veículo nem mesmo com compra de pneus. O serviço não está disponível para atendimentos em estradas e rodovias em que a empresa de assistência 24 horas não possa trafegar, sendo que nestas situações o cliente deverá solicitar à concessionária da estrada/rodovia para que remova o veículo até um PONTO DE APOIO.

4.2. Assistência Completa (Auto e Residência):

| Serviço | Limite de Utilização |
|-------------------------------------|---|
| Reboque em caso de acidente ou pane | 2 utilizações na vigência, sendo autorizado um acionamento por ocorrência, com limite de até 40km. |
| Reboque após Pane Seca | 2 utilizações na vigência, sendo autorizado 01 acionamento por ocorrência, com limite de até 40km. |
| Chaveiro | 2 utilizações na vigência, sendo autorizado 01 acionamento por ocorrência e na impossibilidade do reparo ser efetuado no local, é liberado a remoção do veículo com limite de até 40km. |
| Socorro Mecânico | 2 utilizações na vigência, sendo autorizado um acionamento por ocorrência. |
| Troca de Pneus | 2 utilizações na vigência, sendo autorizado 01 acionamento por ocorrência e na impossibilidade da troca ser efetuada no local, é liberado a remoção do veículo com limite de até 40km. |

4.2.1. REBOQUE EM CASO DE ACIDENTE OU PANE

O reboque pode ser utilizado em casos de panes elétrica, mecânica ou acidentes de natureza súbita, involuntária e imprevista. Tais como acidentes de trânsito, incêndio acidental, furto e/ou roubo que envolva o veículo para a qual o serviço foi comprado, desde que o referido veículo esteja completamente imobilizado, ou seja, impossibilitado de se locomover.

IMPORTANTE: Este serviço está limitado a 1 (uma) utilização por ocorrência com limite de 40km (quarenta quilômetros), computados do local da ocorrência até o destino selecionado. Os quilômetros, eventualmente, excedentes para o destino informado deverão ser custeados exclusivamente pelo cliente. **NÃO ESTÃO INSERIDOS NESTES SERVIÇOS O CUSTEIO DAS DESPESAS COM REPOSIÇÃO OU TROCA DE PEÇAS DO VEÍCULO.**

4.2.2. REBOQUE APÓS PANE SECA

Em casos de falta de combustível (pane seca), o veículo será removido somente até o posto de combustível mais próximo do local da pane, respeitando o limite de quilometragem abaixo mencionado.

IMPORTANTE: Este serviço está limitado a 1 (uma) utilização por ocorrência com limite de 40km (quarenta quilômetros), computados do local da ocorrência até o posto de gasolina mais próximo. Eventuais despesas com combustível deverão ser custeadas exclusivamente pelo cliente.

4.2.3. CHAVEIRO

Serviços de chaveiro (Mão de obra) para abertura em casos de perda ou quebra da chave, tentativa de roubo ou chaves trancadas no interior do veículo. O custo do conserto da fechadura danificada será de responsabilidade do Cliente beneficiário.

Este serviço se refere ao padrão clássico de chave (sem codificação, etc.); nos demais casos, o segurado conta com envio de reboque automaticamente, respeitando as mesmas limitações do reboque contratado.

IMPORTANTE: Este serviço está limitado a 1 (uma) utilização por ocorrência com limite de 40km (quarenta quilômetros) para deslocamento do profissional chaveiro, computados do local da ocorrência até o destino selecionado. Os quilômetros eventualmente excedentes para o destino informado deverão ser custeados exclusivamente pelo cliente. **NÃO ESTÃO INSERIDOS NESTES SERVIÇOS O CUSTEIO DAS DESPESAS COM CONserto DA FECHADURA EVENTUALMENTE DANIFICADA DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DO CHAVEIRO, BEM COMO NÃO SERÃO CUSTEADAS AS DESPESAS COM CÓPIAS DE CHAVE, DESPESAS ESSAS QUE SERÃO À CARGO EXCLUSIVO DO CLIENTE.**

4.2.4. SOCORRO MECÂNICO

Envio do mecânico para reparo emergencial e paliativo que poderá ser utilizado em caso de pane elétrica exclusivamente relacionadas à bateria.

IMPORTANTE: Este serviço está limitado a 1 (uma) utilização por ocorrência e não contempla as despesas com reposição ou troca de peças do veículo. O serviço não está disponível para atendimentos em estradas e rodovias em que a empresa de assistência 24 horas não possa trafegar, sendo que nestas situações o cliente deverá solicitar à concessionária da estrada/rodovia para que remova o veículo até um PONTO DE APOIO, local em que o Socorro Mecânico será realizado.

4.2.5. TROCA DE PNEUS

O serviço de troca de pneus pode ser utilizado somente em casos de roda danificada ou pneu furado e o cliente deverá possuir no local as chaves de rodas, macaco do veículo e estepe em boas condições de uso. No acionamento, a empresa de assistência fará a verificação com o cliente para confirmar se ele está em posse de tais equipamentos. Se estiver em posse, a empresa de assistência enviará um prestador de serviços para fazer a troca. Na ausência de tais equipamentos, o cliente poderá acionar o serviço de reboque estando dentro do limite de utilização do plano contratado.

IMPORTANTE: Este serviço está limitado a 1 (uma) utilização por ocorrência. É indispensável que o cliente possua as chaves de rodas e macaco do veículo, bem como estepe em boas condições de uso. Este serviço não contempla as despesas com reposição ou troca de peças do veículo nem mesmo com compra de pneus. O serviço não está disponível para atendimentos em estradas e rodovias em que a empresa de assistência 24 horas não possa trafegar, sendo que nestas situações o cliente deverá solicitar à concessionária da estrada/rodovia para que remova o veículo até um PONTO DE APOIO.

Residencial

| Serviço | Limite Monetário | Limite na Vigência |
|------------------------|------------------|--------------------------------------|
| Abertura de Porta | R\$ 150,00 | 1 acionamento na vigência da apólice |
| Desentupimento Simples | R\$ 200,00 | 1 acionamento na vigência da apólice |
| Reparos Elétricos | R\$ 100,00 | 1 acionamento na vigência da apólice |
| Reparos Hidráulicos | R\$ 100,00 | 1 acionamento na vigência da apólice |

4.2.6. ABERTURA DE PORTA

O serviço de chaveiro é específico para a porta ou portão de acesso ao imóvel cadastrado. Entende-se por acesso tanto a entrada como a saída do cliente ao imóvel, caso este esteja com problemas na fechadura da porta externa ou sem as chaves. Poderá ser utilizado exclusivamente de acordo com as seguintes situações:

- a. Em caso do imóvel cadastrado estar em situação de vulnerabilidade, ensejando a necessidade de conserto da fechadura. Nestas situações, a parceira provedora do serviço, Allianz Assistance, se encarregará de enviar um profissional chaveiro para o reparo provisório ou, se possível, o definitivo da fechadura.
- b. Em caso de perda, quebra de chaves na fechadura, roubo ou furto de chaves que impeçam o acesso do cliente ao imóvel. Nestas situações, a parceira provedora do serviço, Allianz Assistance, se encarregará de enviar um profissional chaveiro para abertura das portas que dão acesso ao imóvel, o qual será responsável pela confecção de 01 (uma) única chave simples, quando e se necessário. Não está prevista, para este serviço, a cópia de novas chaves.

LIMITAÇÃO DO SERVIÇO: o serviço de chaveiro tem um limite monetário de até R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por ocorrência. Se o valor para realização do serviço ultrapassar o limite monetário, os eventuais custos excedentes deverão ser custeados exclusivamente pelo cliente. Adicionalmente, o cliente será o responsável pela compra de quaisquer peças, materiais e componentes específicos e necessários à execução dos serviços.

Detalhes e Exclusões: A parceira provedora do serviço, Allianz Assistance, se responsabiliza exclusivamente em fornecer a mão de obra do profissional do chaveiro até o limite monetário definido no plano contratado, sendo que quaisquer despesas com materiais necessários para a realização do serviço serão de inteira responsabilidade do cliente.

Não estão incluídos: serviços de instalação, conserto ou substituição de fechaduras para fins de estética; serviços de abertura em portas internas, armários e depósitos; serviço de troca de segredos de fechaduras tetra ou eletrônica; serviço de instalação, conserto ou substituição para fechaduras de portas/portões blindados ou para portas de aço com fechaduras fixadas por solda (tipo cilindro, oval, monobloco); instalação, reparo ou substituição de fechaduras do tipo multiponto, magnéticas, eletrônicas (digitais), de cartão ou biométrica.

4.2.7. DESENTUPIMENTO SIMPLES

O serviço de desentupimento é específico para o imóvel cadastrado, podendo ser utilizado exclusivamente de acordo com as seguintes situações:

Em caso de entupimento de tubulações de pias, tanques, lavatórios, ralos e vasos sanitários (inclusive tubulações), onde haja danos nas instalações hidráulicas do imóvel. Nestas situações, a parceira provedora do serviço, Allianz Assistance, enviará um profissional para realização do reparo emergencial do problema.

LIMITAÇÃO DO SERVIÇO: o serviço de desentupimento tem um limite monetário de até R\$200,00 (duzentos reais) por ocorrência. Se o valor para realização do serviço ultrapassar o limite monetário, os eventuais custos excedentes deverão ser custeados exclusivamente pelo cliente. Adicionalmente, o cliente será o responsável pela compra de quaisquer peças, materiais e componentes específicos e necessários à execução dos serviços.

Detalhes e Exclusões: A parceira provedora do serviço, Allianz Assistance, se responsabiliza exclusivamente pela mão de obra até o limite monetário definido no plano contratado, sendo que quaisquer despesas com materiais necessários para a realização do serviço serão de inteira responsabilidade do cliente.

Não estão incluídos: mão de obra para serviços de alvenaria e acabamento (como quebra de paredes, teto ou piso) no imóvel cadastrado; desentupimento em decorrência de inundações e/ou alagamentos; desentupimento em tubulações de água potável em geral, como tubulação de fornecimento de água; desentupimento em equipamentos referentes a piscina, banheira ou similares; desentupimento em tubulação de cerâmica (manilha), ferro ou cobre; desentupimento ou desobstrução em tubulações com deterioração, corrosão e/ou decorrente de resíduos, argamassa, areia e raízes; limpeza de fossa, caixa de gordura ou de inspeção; reparo da tubulação; desentupimento de tubulação em redes ou prumadas (tubulação vertical) de esgoto em condomínios; desentupimento através de maquinário.

4.2.8. REPAROS ELÉTRICOS

O serviço de eletricista é específico para o imóvel cadastrado, podendo ser utilizado exclusivamente de acordo com as seguintes situações:

Em caso de falhas ou avarias nas instalações elétricas do imóvel cadastrado, ocasionadas por raio ou sobrecarga de energia, que provoque a falta de energia no imóvel ou em alguma de suas dependências. Também em caso de problema elétrico emergencial, como tomadas queimadas, interruptores defeituosos, disjuntores e fusíveis danificados, chaves fada, troca de resistências de chuveiros (não blindados), torneiras elétricas decorrentes de problemas funcionais ou que possam vir a acarretar curto circuito ou interrupção de energia no imóvel. A parceira provedora do serviço, Allianz Assistance, se responsabilizará pelo envio do profissional para realizar os reparos necessários ao restabelecimento da energia elétrica e/ou para conter a situação desde que tecnicamente possível.

LIMITAÇÃO DO SERVIÇO: o serviço de eletricista tem um limite monetário de até R\$100,00 (cem reais) por ocorrência. Se o valor para realização do serviço ultrapassar o limite monetário, os eventuais custos excedentes deverão ser custeados exclusivamente pelo cliente. Adicionalmente, o cliente será o responsável pela compra de quaisquer peças, materiais e componentes específicos e necessários à execução dos serviços.

Detalhes e Exclusões: A parceira provedora do serviço, Allianz Assistance, se responsabiliza exclusivamente pela mão de obra até o limite monetário definido no plano contratado, sendo

que quaisquer despesas com materiais necessários para a realização do serviço serão de inteira responsabilidade do cliente.

Estão excluídos eventos que resultem de instalação amadora ou clandestina.

Não estão incluídos: mão de obra em caso de danos elétricos causados por incêndio; mão de obra para serviços de alvenaria (como quebra de paredes, teto ou piso); troca ou instalação de fiação; mão de obra para reparo em portão elétrico/eletrônico, alarme, interfone, cerca elétrica, circuito de segurança, telefone, interfone, equipamento eletrônico, elevador, antena ou cabo de televisão/ TV, aquecedor central do tipo elétrico, a gás e/ou solar e suas instalações, eletrodoméstico e eletroeletrônico; mão de obra para alturas que necessitem estruturas de apoio para acesso do tipo andaimes, ou que necessitem mais de um profissional para realização; reparo de ducha/chuveiro e/ou aquecedor blindado; mão de obra para dano identificado em área não pertencente ao imóvel; reparo ou substituição por fins de estética; mão de obra que houver necessidade de quebrar a parede e/ou gesso.

4.2.9. REPAROS HIDRÁULICOS

O serviço de reparos hidráulicos é específico para o imóvel cadastrado, podendo ser utilizado exclusivamente de acordo com as seguintes situações:

a. Em caso de alagamento ou em risco de alagamento do imóvel em função de eventos súbitos e fortuitos, alheios a vontade do cliente. Nestas situações, a parceira provedora do serviço, Allianz Assistance, enviará um profissional para conter provisoriamente a situação de alagamento ou evitar o alagamento. Entende-se como alagamento o evento causado por ruptura de canos ou entupimento de ramais internos da tubulação, sem a intenção do cliente.

b. Em caso de problema hidráulico emergencial, sem que haja necessidade de utilização de equipamentos de detecção eletrônica. Nesta situação, a parceira provedora do serviço, Allianz Assistance, enviará um profissional para a contenção do problema. Entende-se como problemas hidráulicos abrangidos neste plano: vazamento em tubulações (aparentes), em PVC de 1 a 4 polegadas, torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga e registros. Desentupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários e tanques, excluídos entupimentos de rede de esgoto que interligam as caixas de inspeção, de gordura e esgoto do imóvel.

LIMITAÇÃO DO SERVIÇO: o serviço de encanador tem um limite monetário de até R\$100,00 (cem reais) por ocorrência. Se o valor para realização do serviço ultrapassar o limite monetário, os eventuais custos excedentes deverão ser custeados exclusivamente pelo cliente. Adicionalmente, o cliente será o responsável pela compra de quaisquer peças, materiais e componentes específicos e necessários à execução dos serviços.

Detalhes e Exclusões: A parceira provedora do serviço, Allianz Assistance, se responsabiliza exclusivamente pela mão de obra até o limite monetário definido no plano contratado, sendo que quaisquer despesas com materiais necessários para a realização do serviço serão de inteira responsabilidade do cliente.

O serviço será prestado exclusivamente em tubulação aparente.

Não estão incluídos: execução de serviços em canos de ferro e/ou cobre, caixa de gordura e esgoto; mão de obra para serviços de alvenaria (como quebra de paredes, teto ou piso); serviços em caso de vazamentos não aparentes que necessitam uso de equipamento de detecção; mão de obra em casos de inundação, enchentes ou outros eventos oriundos da natureza; serviço de

troca de canos (apenas vedação ou troca de conexões); vazamentos em tubulações cerâmicas (manilhas); vazamentos em tubulações de gás; reparos em equipamentos pertencentes a piscina, banheira ou similares; reparos ou substituição por fins de estética, reparos em aquecedores de água elétricos, a gás e ou solares e suas tubulações; reparos em prumadas hidráulica predial de águas frias, quentes, pluviais ou de esgotos; reparos que demandam a interrupção do fornecimento comum de água em condôminos ou similares; mão de obra em locais que não possuem registro geral.

4.3. As referidas assistências serão disponibilizadas aos Clientes Elegíveis que contratarem qualquer dos planos contendo Benefício do Plano Promocional, após 72 (setenta e duas) horas da contratação do plano Sem Parar, sendo a SEM PARAR responsável por tal liberação.

4.4. Caso o cliente cancele o serviço Sem Parar, os benefícios dos serviços de assistência Sem Parar inclusa no plano contratado também serão automaticamente cancelados.

4.5. Em caso de dúvidas relacionadas ao plano e/ou serviços entre em contato com 4002-1552 (Capitais) ou 0800 015 0252 (Demais Localidades). Quando precisar acionar os serviços de assistência ligue para o número 0800 723 1320, Central de Acionamento do Sem Parar Assistência - serviços de assistência auto e residencial prestados pela Allianz Assistance.

E – ABRANGÊNCIA:

5. Os serviços da Assistência 24 horas do Sem Parar Assistência são válidos em todo o território nacional.

F – DAS CONDIÇÕES DA OFERTA E VIGÊNCIA DA PROMOÇÃO

6. Além das disposições de condições de uso dos serviços de assistência dos Planos Sem Parar Assistência, o Cliente Elegível concorda com as demais condições da oferta dispostas neste Regulamento.

6.1. O Benefício do Plano Promocional é válido a partir de 17 de junho de 2021 e vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente ou suspenso pela Sem Parar, conforme critério exclusivo da Sem Parar. Conforme apresentado no item 4.3, após 72 (setenta e duas) horas da contratação do plano Sem Parar Assistência, o serviço de assistência estará disponível.

6.2. Caso a Sem Parar decida pela não prorrogação da campanha promocional, os Clientes Elegíveis que tenham contratado qualquer um dos Planos Promocionais serão comunicados com 30 (trinta) dias de antecedência para que possam escolher qualquer outro plano disponível no Sem Parar.

6.3. O Cliente Elegível declara estar ciente de que poderá ter o benefício cancelado e ser automaticamente migrado para o plano padrão correspondente caso perca qualquer das condições de elegibilidade da presente promoção, qual seja:

(i) Ter como veículo cadastrado no serviço Sem Parar um veículo fabricado há 10 (dez) anos ou mais no ato da contratação, que sejam de passeio ou comercial leve, com peso líquido inferior a 3,5 toneladas, 04 (quatro) rodas e utilizados para transporte de passageiros.

6.3.1. Além das condições de elegibilidade, perde o direito a permanecer na campanha promocional o cliente que:

- (i) Descumprir de quaisquer das condições estabelecidas neste Regulamento;
- (ii) Troca do Plano Elegível por qualquer outro plano do Sem Parar não caracterizado como Plano Elegível;
- (iii) Constatação, a qualquer tempo, da utilização fraudulenta ou ilegal dos Benefícios ofertados nesta Campanha; e
- (iv) Caso venha a tornar-se inadimplente com suas obrigações financeiras a Sem Parar.

6.3.1.1. Em todas as hipóteses elencadas no item 6.3.1., o Cliente Elegível declara estar ciente de que a Sem Parar poderá realizar a troca automática do plano do Cliente para qualquer outro plano vigente, preferencialmente para o plano Em Todo Lugar e/ou Rodovias, a depender da contratação, sem que isso caracterize alteração unilateral do Contrato ou gere qualquer direito de indenização por parte do Cliente Elegível.

E – OFERTA DOS PLANOS PROMOCIONAIS SEM PARAR ASSISTÊNCIA

7. Durante o período de vigência dos Planos Promocionais, o cliente terá à sua disposição a assistência Auto e/ou Completa, de acordo com o plano contratado, especificada no item 4 deste regulamento. Ao cancelar o serviço Sem Parar com o benefício de assistência no <https://www.semparar.com.br/termos-e-politica>, o cliente passa a também não ter mais o direito ao uso da referida assistência.

7.1. A eventual não utilização da Assistência inclusa no plano não resultará na concessão de qualquer desconto ou redução de valores cobrados pelo plano do cliente, uma vez que permanecem disponíveis durante a vigência do plano contratado.

7.2. Os benefícios desta campanha promocional não são cumulativos com demais promoções da Sem Parar.

F - PERDA DOS DIREITOS DE UTILIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8. O cliente perderá o direito à utilização dos serviços de assistência 24 horas sempre que causar ou provocar intencionalmente um fato que dê origem à necessidade de prestação de qualquer um dos serviços aqui descritos e/ou omitir informações ou fornecer intencionalmente informações falsas, tais como dados incorretos do cliente ou do veículo mencionado no cadastro e solicitar atendimento quando, no momento da contratação dos serviços, o veículo já se encontrar em situação de pane/acidente ou impossibilitado de andar.

8.1. O cliente perderá o direito à utilização dos serviços de assistência 24 horas se substituir o veículo inicialmente cadastrado por veículos que não atendam aos requisitos de elegibilidade supracitados.

H - EXCLUSÕES

9. Sem prejuízo das demais exclusões mencionadas nestes Termos e Condições, não estão contemplados nos serviços contratados os seguintes itens:

- a) NÃO ESTÃO COBERTOS SERVIÇOS AO VEÍCULO EM SITUAÇÃO DE PANE/ACIDENTE OU QUALQUER IMPEDIMENTO DE LOCOMOÇÃO DO VEÍCULO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, OU ANTERIOR À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO SER RESPEITADO O PRAZO DE CARÊNCIA ACIMA ESTABELECIDO PARA UTILIZAÇÃO.

- b) NÃO HAVERÁ A POSSIBILIDADE DO CLIENTE SOLICITAR O REEMBOLSO DE SERVIÇOS. OS SERVIÇOS PREVISTOS NESTAS CONDIÇÕES GERAIS SERÃO EXCLUSIVAMENTE PRESTADOS POR MEIO DE UMA REDE DE PRESTADORES CADASTRADOS DA ALLIANZ ASSISTANCE E A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ESTÁ GARANTIDA NA FORMA DE ACIONAMENTO PREVISTA NESTE INSTRUMENTO. CASO O CONTRATANTE DESEJE CONTRATAR UM PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SUA PREFERÊNCIA, O CUSTEIO SERÁ POR CONTA EXCLUSIVA DO CLIENTE.
- c) OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS DESCRITOS NESTAS CONDIÇÕES GERAIS NÃO SÃO UM PRODUTO DE SEGURO.
- d) NÃO HÁ NENHUM SERVIÇO DE NATUREZA INDENITÁRIA PREVISTA NESTAS CONDIÇÕES GERAIS;
- e) ESTÃO EXCLUÍDOS MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, CAMINHONETES E DERIVADOS, MODELOS SUV (SPORT UTILITY VEHICLE), PICKUPS, BEM COMO OS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE PÚBLICO DE MERCADORIAS, PASSAGEIROS OU DE ALUGUEL;
- f) NENHUM DOS SERVIÇOS CONTEMPLADOS NA CONTRATAÇÃO SERÁ PRESTADO A TERCEIROS, MAS SIM SOMENTE AO VEÍCULO E CLIENTE E AO IMÓVEL INDICADO NO CADASTRO PREENCHIDO NA COMPRA;
- g) DESPESAS COM REPOSIÇÃO, TROCA OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO OU DO IMÓVEL, CONFECÇÃO DE CHAVES;
- h) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RODOVIAS/ESTRADAS NÃO ABERTAS AO TRÁFEGO REGULAR DE VEÍCULOS NEM EM ACOSTAMENTOS;
- i) OS SERVIÇOS DE REBOQUE ATÉ PONTOS DE APOIO EM RODOVIAS E ESTRADAS EM QUE NÃO HÁ PERMISSÃO DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA 24H PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO O CLIENTE PROVIDENCIAR JUNTO À CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA/ESTRADA A REMOÇÃO ATÉ UM PONTO DE APOIO;
- j) SERVIÇOS ADICIONAIS QUE, EVENTUALMENTE, O CLIENTE VENHA A CONTRATAR DIRETAMENTE COM O PRESTADOR DE SERVIÇOS ENVIADO PELA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS;
- k) NÃO HAVERÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OCORRÊNCIAS DECORRENTES DE ACIDENTES RADIOATIVOS OU ATÔMICOS;
- l) PERDAS OU DANOS OCASIONADOS POR INCÊNDIO OU EXPLOSÃO DECORRENTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE TERREMOTOS, ERUPÇÃO VULCÂNICA, INUNDAÇÃO OU QUALQUER OUTRA CONVULSÃO DA NATUREZA;
- m) EVENTOS PREVISTOS DECORRENTES DE ALAGAMENTO PROVOCADO POR CHUVAS, TRANSBORDAMENTO DE RIOS, CÓRREGOS, LAGOS OU QUALQUER OUTRO EVENTO NATURAL;
- n) DESPESAS COM LOCAÇÃO DE ANDAIME;
- o) REMANEJAMENTO OU REMOÇÃO DE QUALQUER BEM MATERIAL, FIXADO OU NÃO NO IMÓVEL (MÓVEIS, QUADROS, ETC.), QUE OBSTRUA, IMPEÇA OU INVIABILIZE O ACESSO AO LOCAL PARA A NORMAL EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA;
- p) SERVIÇOS EM LOCAIS ALTOS (ATÉ 4 METROS DE ALTURA), ÍNGREMES, ESCORREGADIOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PROBLEMA NA EXECUÇÃO, QUE POSSAM OFERECER RISCOS DE ACIDENTE AO PROFISSIONAL;
- q) Serviços para os casos em que a execução da assistência 24 horas seja considerada como arriscada, ou seja, situações de difícil atendimento e/ou extremamente onerosas, tais como, mas não se limitando a, veículo em local inacessível ao reboque/guincho/guindaste que seria utilizado para a remoção, incluindo, mas não se limitando a, terreno pantanoso, dunas, via intransitável por determinação de órgãos competentes, via não autorizada legalmente para o trânsito de veículos ou pessoas, lagos, rios, represas, oceanos, lagoas e afins;

- r) APARELHOS E/OU EQUIPAMENTOS QUE ESTEJAM NA GARANTIA DO FABRICANTE, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU GARANTIA ESTENDIDA;
- s) RESSARCIMENTO DOS DANOS CAUSADOS A ROUPAS/TECIDOS, OU A ALIMENTOS QUE SE DETERIORAREM POR CAUSA DIRETA OU INDIRETA DO MAU FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- t) SERVIÇOS ADICIONAIS QUE, EVENTUALMENTE, O BENEFICIÁRIO VENHA A CONTRATAR DIRETAMENTE COM O PRESTADOR DE SERVIÇOS ENVIADO PELA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS.
- u) NÃO SERÁ FEITA NENHUM TIPO DE REVISÃO GERAL E/OU LIMPEZA NO IMÓVEL.

9.1. Os serviços contratados são de natureza emergencial e, portanto, paliativos ou de simples remoção, sendo o cliente o único e exclusivo responsável pelo conserto definitivo do veículo, cabendo a este a escolha de prestador de sua confiança.

F - CONDIÇÕES GERAIS DA OFERTA

10. A assistência inclusa nos Planos SEM PARAR Assistência será disponibilizada a todos os clientes que vierem a contratar qualquer um dos planos descritos no item 2 respeitadas as condições de elegibilidade e demais previsões desse regulamento, como, por exemplo, o prazo de vigência.

11. Durante a vigência do plano promocional, o benefício de assistência inclusa nos Planos SEM PARAR Assistência integrará o plano do cliente e não poderá ser cancelado de forma parcial ou integral. O pedido de cancelamento implicará a necessidade de troca do plano do cliente.

12. Caso o cliente queira cancelar a assistência e manter o serviço Sem Parar, deverá optar por outra oferta de serviço que não possua a assistência inclusa de forma promocional. Essa alteração de oferta pode ser realizada em lojas, revendas e demais canais de atendimento disponíveis da Sem Parar.

13. Por tratar-se de um plano de caráter promocional, o presente Regulamento poderá ser alterado, incluindo ajustes nas ofertas dos Planos Promocionais, desde que o Cliente Elegível seja previamente comunicado pela Sem Parar, observadas as demais disposições deste regulamento.

14. Para acionar os serviços de assistência será necessário entrar em contato com o número 0800 723 1320, Central de Acionamento do Sem Parar Assistência - serviços de assistência auto e residencial prestados pela Allianz Assistance. Para assuntos que dizem respeito ao plano Sem Parar Assistência que não puderem ser solucionados por meio da aplicação do presente Regulamento e dos Termos e Condições de uso da Sem Parar, deverão ser direcionadas pelo usuário aos canais de atendimento disponíveis para esta Promoção, quais sejam:

- (i) Central de Relacionamento Sem Parar - 4002 1552 (Capitais) ou 0800 015 0252 (Demais Localidades) - SAC
- (ii) Site Sem Parar <https://www.semparar.com.br/>
- (iii) Landing Page dos benefícios promocionais www.semparar.com.br/plano-assistencia

15. Ao participar desta Campanha, o Cliente Elegível declara estar ciente que Sem Parar poderá compartilhar dados, inclusive seus dados pessoais, entre si e as empresas dos seus respectivos grupos econômicos, inclusive prestadores de serviço, incluindo, mas não se limitando a Allianz Assistance, para a finalidade exclusiva de execução desta campanha promocional e concessão dos benefícios listados acima.

16. A nulidade, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas deste Regulamento não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e vigentes.

17. A Sem Parar não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos ocasionados por terceiros ou por motivos de força maior, tais como por problemas técnicos de funcionamento de equipamentos ou ainda de conexão de sistemas, inclusive sistemas de telefonia.

18. A Sem Parar se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente campanha, nos termos deste Regulamento, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

19. A mecânica desta campanha não consiste em sorteio, concurso, vale-brinde ou operação assemelhada, e, portanto, não está sujeita à autorização prévia estabelecida na Lei nº 5.768/71 e no Decreto nº 70.951/72.

20. Fica eleito, desde já, o foro da Comarca do Cliente Elegível para solução de quaisquer questões relacionadas à presente Campanha.

21. Aplicam-se ao presente Regulamento todas as disposições previstas nos termos e condições da Sem Parar, bem como na Proposta de Adesão ao Serviço Sem Parar.

São Paulo, 17 de junho de 2021.

CGMP - CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.